

Em discussão na Câmara, Código Sanitário fortalece a prevenção

DOCUMENTO
une várias leis
e portarias para
tornar o serviço
mais efetivo

MÁRCIO REINHIMER
marcio@jornalibia.com.br

Com 125 artigos, distribuídos em quase 50 páginas de texto, o Código Sanitário do Município chegou à Câmara de Vereadores. A nova legislação reúne, num só documento, normas que já estavam no âmbito local e outras que estão dispostas em leis e portarias estaduais e federais. O objetivo é a prevenção de riscos, a promoção e a recuperação da saúde pública.

A elaboração do projeto iniciou em 2017, envolvendo diversos profissionais de várias áreas, como o médico veterinário Ana Paula Araújo, as enfermeiras Kínia Regina Keri de Jesus, Nicole Ternes e Patrícia Barros, o agente fiscal Maribel Martins, o nutricionista e chefe da Vigilância Sanitária, Silvana Schons, e o agente administrativo Vanelei de Paula, e os agentes de controle e fiscalização. Foram ao menos 20 encontros.

De acordo com Silvana, para a confecção do documento, houve um levantamento de outros Códigos Sanitários Municipais, consulta a legislações nas três esferas do poder, avaliação da situação do Município e dos dados epidemiológicos, além de uma criteriosa análise da realidade da Vigilância Sanitária Municipal, incluindo a dimensionamento ambiental e de saúde do trabalhador. A redação final propõe níveis de atuação; ações de saúde nas áreas: sanitária, epidemiológica, sanitária e do trabalho.

Adicionalmente, descreve as infrações sanitárias e as penalidades, assim como o fluxo processual administrativo.

"Na prática, estamos unificando as legislações que já existiam em nível local e estadual, além das portarias e resoluções dos órgãos federais, num Código novo. O do Estado, que vinhamos usando como base desde a municipalização da Vigilância, é de 1974 e está obsoleto", explica Silvana. Em síntese, o objetivo é simplificar as ações, permitindo que também o cidadão tenha acesso a informações claras e objetivas sobre os seus direitos, enquanto consumidor, e seus deveres, na condição de contribuinte.

Em relação ao que já existia, o Código traz duas importantes novidades. Ele cria a figura da "Notificação" imediata da situação e da imposição de multa. Significa que, se durante uma inspeção for constatado um risco com temperatura inadequada num supermercado, por exemplo, a empresa será intimada e terá prazo para regularizar a situação. Só depois, caso a infração não seja atendida, as penas serão aplicadas.

Outra inovação é a chamada "pena educativa". Através deste mecanismo, nem todo descumprimento à legislação resultará em multa. "Ela poderá ser substituída pela oferta de algum curso de boas práticas aos funcionários ou até mesmo pela produção de panfletos e outros materiais informativos para distribuição à comunidade", detalha Silvana. "Essa medida destina-se a quem tem como principal objetivo não é lucro, mas educar", acrescenta.



Nicole Ternes, Patrícia Barros, Maribel Martins, Cátia de Jesus, Silvana Schons, Vanelei de Paula e Fabiane Caurto integram a equipe da Vigilância Sanitária

Pena educativa

A pena educativa consiste na:

Notificação, a partir do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto ou o usuário do serviço;

- notificação dos dirigentes técnicos e dos empregados, por conta do estabelecimento;

- fiscalização, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema, objeto da sanção, às costas do infrator.

Votação não será imediata

A votação do projeto de lei, pela Câmara de Vereadores, ainda deve levar algum tempo. Esta semana, a mesa diretora encaminhou o texto a uma comissão de assessoria jurídica que presta serviços permanentes ao Legislativo para a elaboração de um parecer, que depois será analisado internamente. Também não está descartada a realização de reuniões e audiências públicas com representantes dos segmentos sujeitos ao regulamento.

O Código Sanitário é amplo, ao listar as atividades e os setores da economia que estão sujeitos à supervisão da Vigilância em Montenegro. A lista de estabelecimentos possui quase mil itens e somada ao primeiro quadrimestre, de janeiro a abril, ocorreram 120 inspeções.

Áreas de atuação

Estão sujeitos ao regulamento e à fiscalização da Vigilância Sanitária basicamente três grupos de empreendimentos:

1 Estabelecimentos de serviços de saúde: aqueles que prestam serviços em regime de internação e ambulatorial, locuções clínicas e consultórios públicos e privados; além dos serviços de apoio ao diagnóstico e terapêuticos;

2 Estabelecimentos de serviços de interesse da saúde: aqueles que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, desesterilizam, tratam, vendem, dispõem ou fazem disposição final de:

a) medicamentos; drogas, farmacobiológicos, plantas medicinais, matérias farmacêuticas e correlatos;
b) produtos de higiene, saneantes domésticos e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;
d) alimentos, bebidas diversas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, corantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalar, e resíduos de serviços de saúde;

3 Entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento; empreendimentos de hospedagem de qualquer natureza; escolas de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e as que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes; empreendimentos de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas; empresas de música e coreografia; empresas que prestam serviços de transporte de cadáveres, velórios, funerárias, necrotérios, necrópios, crematórios e cinerários; empresas que prestam serviços de lavanderia, conservação e conservação;

Assista
ao vídeo



A nutricionista Silvana Schons comanda o setor

Continua na página 9

